

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 746 DE 2025

RECONHECE A RUA 15 DE NOVEMBRO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO RUA DO BARRANCO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Imaterial do Município de Maracás a Rua 15 de Novembro, também conhecida como Rua do Barranco.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei se dá em virtude dos seguintes aspectos:

- I – Ser uma das primeiras ruas formadas no município;
- II – Ter sido ponto de origem da ocupação urbana de Maracás;
- III – Conter elementos da cultura popular, da memória afetiva da população e do patrimônio arquitetônico tradicional;
- IV – Representar um espaço de identidade coletiva e histórica da cidade.

Art. 3º A Rua 15 de Novembro passará a integrar o Inventário Municipal de Bens Culturais de Natureza Imaterial, podendo ser objeto das seguintes ações:

- I – Preservação e sinalização com placas indicativas e informativas;
- II – Promoção cultural e turística do local;
- III – Registros fotográficos, audiovisuais e documentais;
- IV – Ações de educação patrimonial junto às escolas e à comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washignton de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio da Diretoria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, firmar parcerias com universidades, instituições de preservação, artistas locais e movimentos culturais, visando garantir a proteção e a valorização da Rua 15 de Novembro como bem imaterial do povo maracaense.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, 10 de outubro de 2025.

Nelson Portela
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br